



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração



- LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

Pregão Eletrônico - nº 05/2026

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de confecção de uniformes para alunos e servidores da Rede Municipal de Educação de Benevides/PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026 - SEMAD

Pregão Eletrônico nº 05/2026



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026

PREÂMBULO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no **CNPJ nº 23.827.214/0001-31**, com sede na Trav. Joaquim Pereira de Queiroz, s/n, Bairro Médici, Benevides/PA, representado pela **Secretária Municipal de Educação, Sra. FRANCILENE SODRÉ DA SILVA**, torna público para ciência dos interessados, por intermédio do pregoeiro **Sr. Milton Vinicius Amorim de Oliveira**, designado pela portaria nº 4084, de 01 de outubro de 2025, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, JULGAMENTO POR ITEM**, modo de disputa "ABERTO", que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos o processo licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.333/21, observando ainda, as Leis, e os Decretos Municipal 037/2024 de 04 de janeiro de 2024, Regulamentos, Resoluções, Portarias, normas federais, estaduais e municipais e suas alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/03/2026

Horário: 10:00hrs

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, nos sites de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

A retirada do edital será de forma gratuita nos seguintes sites:

- 1 - www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 2 - <https://www.tcm.pa.gov.br/>;
- 3 - <https://www.benevides.pa.gov.br/> .
- 4 - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de confecção de uniformes para alunos e servidores da Rede Municipal de Educação de Benevides/PA.



2.DA RETIRADA DO EDITAL

2.1. O edital poderá ser retirado de forma gratuita no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do Município de Benevides <https://www.benevides.pa.gov.br/>, Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios <https://www.tcm.pa.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico, conforme indicado no preâmbulo.

3.3 Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço indicado no Edital.

3.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.8 A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo do pregoeiro, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para o item.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podendo participar do certame somente as empresas pertencentes da região metropolitana, conforme decreto 40/2024, art. 2º.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte



- LICITAÇÕES E CONTRATOS

nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II e art. 68, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e LC nº 155/2016, são considerados:

4.3.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais), conforme art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.3.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

4.3.3. **Pequeno empresário**, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), (LC nº 123, art. 68 e art. 18-A, § 1º alt. LC nº 155/2016).

4.3.4. **Este Edital prevê: Itens para Ampla Participação de Empresas-** Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, quanto às disposições gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, **entretanto não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.**

4.4. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na unidade gestora, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.

5. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

5.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.3 Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja **servidor público**, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta



licitação;

- 5.4. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento;
- 5.5. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal;
- 5.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7. Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP e MEI APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538 de 06/10/2015.

6.1. Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015.

6.1.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 42 da LC nº 123/2006.

6.1.3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.4. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste prego.

6.1.5. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.1.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

6.1.7. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 6.1.3 e implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (cinco por cento) superior ao menor preço.

6.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15 e artigo 45 da LC 123/2006, conforme a seguir:



- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 6.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas



propostas e lances.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.6.1 Valor unitário;

8.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

8.6.3 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Não será admitida proposta de preço enviado via e-mail, salvo autorização expressa pelo pregoeiro.

8.11 Qualquer dúvida quanto apresentação da proposta de preço as empresas participantes poderão solicitar esclarecimento através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.12 Será exigida no momento da apresentação da proposta, de acordo com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, o percentual de 1% (um) do valor de referência, a depender do valor a título de garantia de proposta, com a devida documentação de pagamento que evidencie data e hora anterior à abertura do certame.

9. DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a



recepção dos lances.

9.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.21 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo 8.538 de 6 de outubro de 2015.

9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.26 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

9.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, previsto no caput e nos incisos do art. 60 da Lei Federal nº



14.133/21.

9.28 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos insumos produzidos de acordo com a regra prevista no §1º e seus incisos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21. Por fim, e na persistência do empate, será utilizado o sorteio realizado pelo Portal de Compras públicas.

9.29 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis e decretos de regência.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para se habilitar nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma os documentos abaixo, em original ou cópia com assinatura digital (válida) ou autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá ser apresentada de forma legíveis, em caso de dúvida quando a validade dos documentos apresentados, o pregoeiro poderá realizar diligência complementar para sanar dúvidas.

10.2 Relativamente à Habilitação Jurídica da licitante:

10.2.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas** Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de alteração consolidada, se houver, e cópia do RG e CPF do proprietário;**

10.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo**, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de alteração consolidada, se houver, e cópias do (s) RG e CPF dos seus administradores;**

10.3. Relativamente à Qualificação Econômico-financeira da licitante:

10.3.1 **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; conforme Art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



- LICITAÇÕES E CONTRATOS

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2 No caso de materiais para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

10.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento (IEN) (resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{IEN} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} < 0,50$$

10.3.6. As empresas que apresentarem resultados menor do que 1,0 (um), inteiro nos índices ILG, ILC referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, ou superior, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisórios e/ou que apresentem garantia no valor de até 5% (cinco por cento) do total do contrato.

10.3.7. Empresas **criadas no exercício financeiro da licitação** poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;**

10.3.8. Empresas constituídas **há menos de 02 (dois) anos** do exercício da licitação deverão apresentar o **Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações contábeis do último exercício social registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;**

10.4. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante:

10.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

Av. Joaquim Pereira de Queiroz, S/N, Bairro Médici, CEP: 68.795-000, Benevides, Estado do Pará.



- LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07); 10.4.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

10.4.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, acompanhado **comprovante de inscrição estadual - FIC**.

10.4.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração

10.5. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE.

Atestado (s) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente os insumos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação**;

a) os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intrasferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento;

b) as assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinadordigital/assinador-serpro> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>;

9.5.2 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.5.3 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas, dentro do prazo estipulado em edital.

9.5.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras



- LICITAÇÕES E CONTRATOS

públicas, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

9.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF, número do Pregão Eletrônico e ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Benevides, situada na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 01, Centro, Benevides – Pará – CEP: 68.795000.

9.5.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e consularizações ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.5.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.

9.5.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, *prorrogável por igual período, a critério da Administração*, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcomissão anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.5.10. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.5.12. Se a documentação de habilitação **não** estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente **inabilitada**;

9.5.13 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

9.5.14 Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais, não sendo permitido a inclusão de novos documentos.

9.5.15 **Não será admitida o envio de documentos de habilitação via e-mail, salvo autorização expressa pelo pregoeiro via chat no sistema compras públicas.**

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e será



- LICITAÇÕES E CONTRATOS

iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos insumos ofertados com as exigências do Edital e de seus anexos;

11.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

11.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário;

11.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

11.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexecutável.

12.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.4.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta inicial e final.

12.4.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta



inicial e final.

12.4.3. O Agente de Contratações/Comissão submeterá a Planilha de Formação de Custos e Preços à equipe da área técnica da Secretaria Demandante, que promoverá a análise de sua exequibilidade em compatibilidade com as disposições e especificações da referência municipal.

12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

12.4.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.6 Caso necessário, e a critério, o pregoeiro solicitará do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar a apresentação de amostra (s), que deverá (ão) ser apresentada (as) no prazo a partir de 48 (quarenta e oito) horas a depender da complexidade do item requisitado, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.8 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta



- LICITAÇÕES E CONTRATOS

do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

12.11 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no **prazo máximo de 02 (duas) horas via sistema, sob pena de ser INABILITADO.**

12.11.1 A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

- 12.11.1.1 Razão Social da empresa;
- 12.11.1.2 CNPJ (número);
- 12.11.1.3 Número do telefone;
- 12.11.1.4 Endereço comercial;
- 12.11.1.5 Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- 12.11.1.6 Descrição do serviço;
- 12.11.1.7 Preço unitário e total;
- 12.11.1.8 Quantidade e especificação do serviço;
- 12.11.1.9 Prazo de validade da proposta;
- 12.11.1.10 Está devidamente assinado com certificado digital - (ICP – brasil), deverá assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014.

12.11.2 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, (Modelo anexo III).

12.11.3 As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

12.11.4 Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



- LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2.1 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. A despesa com a contratação do serviço de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

16.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a (s) licitante (s) vencedora apresentar ao pregoeiro a proposta consolidada, no prazo mínimo não inferior a 2 (duas) horas, via sistema, ou, na impossibilidade deste, conforme expressa manifestação do pregoeiro. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

17. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo,
[Av. Joaquim Pereira de Queiroz, S/N, Bairro Médici, CEP: 68.795-000, Benevides, Estado do Pará.](#)



estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, serão formalizados os contratos com o licitante primeiro classificado para o item.

18.2. A Prefeitura Municipal de Benevides, notificará as empresas vencedoras, via e-mail, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

18.3. O prazo previsto no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas.

18.4. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo V, terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pelo órgão requerente.

18.4.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014.

18.5. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME ou EPP), deverá apresentar a comprovação de regularização referente documentação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

18.6. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no contrato, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Prefeitura Municipal, através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – ANEXO VI, parte integrante deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta



de Contrato – Anexo VI, parte integrante deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VI, parte integrante deste Edital.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

22.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da prestação do serviço mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

22.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

22.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

22.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

22.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

22.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

22.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos.



24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura, Secretaria e Fundos do município de Benevides/PA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

24.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

24.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante a Administração Municipal de Benevides/PA.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura Municipal, poderá:

25.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas na lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

25.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Prefeitura Municipal, inexecução ou desistência da contratada;

25.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizado pelo Município de Benevides/PA, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a



licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

26.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e licitantes presentes.

27.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

27.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

27.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou a Prefeitura Municipal, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

27.7. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

27.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município Benevides/PA, com renúncia



expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

28. PRESERVAÇÃO DA ÉTICA DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

28.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

28.2. – O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição dos insumos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição dos insumos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição dos insumos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

28.4 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

28. DOS ANEXOS:

28.1. São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração



- LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES;
ANEXO V – ATA DE REGISTRO
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

Benevides/PA, 26 de fevereiro de 2026.

Jacquelyne Ferreira de Magalhães Ramos
Secretária Municipal de Administração

Klinsmann Ramos de Oliveira
Portaria 4084/2026-GAB



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **(22/01/2026)**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO. (Art. 6 XXIII a)

1.1.A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de confecção de uniformes para alunos e servidores da Rede Municipal de Educação de Benevides/PA. Os uniformes deverão ser personalizados com o brasão e/ou logomarca da Secretaria Municipal de Educação de Benevides/PA, conforme especificações a serem detalhadas em anexo a este TR (especificações técnicas de tecidos, modelos, tamanhos, cores e demais características). A contratação será realizada por demanda, de forma futura e eventual, atendendo às necessidades da Rede Municipal de Educação de Benevides/PA ao longo da vigência contratual.

1.2 A padronização do vestuário escolar constitui medida essencial para a organização do ambiente educacional, promovendo a identificação imediata dos estudantes e servidores, contribuindo para o controle de acesso às unidades escolares, o fortalecimento da segurança institucional e a prevenção de situações de risco, em consonância com as diretrizes de proteção à comunidade escolar.

1.3. Além disso, o uso de uniformes assegura a igualdade de condições entre os alunos, minimizando distinções socioeconômicas, fortalecendo o sentimento de pertencimento à rede pública municipal e incentivando a disciplina e o respeito às normas escolares. Para os servidores, o uniforme facilita a identificação funcional, contribuindo para a organização dos serviços, melhoria do atendimento e valorização profissional.

1.4 A necessidade contempla o fornecimento de conjuntos completos de uniformes, conforme especificações técnicas detalhadas nos anexos do DFD, considerando os diferentes níveis de ensino, modalidades educacionais, modelos específicos (inclusive militar e de educação física) e quantitativos estimados, de modo a atender a demanda prevista para os anos letivos de 2026 e 2027, assegurando a continuidade das atividades escolares sem prejuízo à prestação do serviço público educacional.

1.5 Dessa forma, a contratação pretendida revela-se indispensável para garantir condições adequadas de funcionamento da Rede Municipal de Ensino de Benevides/PA, atendendo aos princípios da eficiência, padronização, segurança, interesse público e continuidade do serviço, nos termos do art. 11 e demais



dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 XXIII b)

2.1. O processo ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme os arts. 40 e 82 da Lei nº 14.133/2021

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6 XXIII c)

3.1. O uso de uniformes tanto pelos alunos, quanto pelos servidores escolares possibilita uma identificação imediata e evita que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, proporcionando mais segurança, equidade de direitos/deveres e evitando a exposição dos estudantes aos riscos do ambiente exterior.

3.2. A Prestação de serviço para confecção dos uniformes leva em consideração o fornecimento de 2 (duas) peças para cada aluno e servidor, devendo ser considerado o fornecimento para o ano de 2026 e 2027.

3.3. Justifica-se a presente contratação para atender as demandas existentes e garantir a estrutura mínima necessária para o correto atendimento as normas da Rede Municipal de Ensino de Benevides/PA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 XXIII d)

4.1. O fornecimento dos itens, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Entregar os itens de acordo com as especificações estabelecidas, que está em anexo a este termo de referência;

4.1.2. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos itens, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;

4.1.3. Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para o fornecimento;

4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.1.5. Prestar o fornecimento de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;

4.1.6. Cada operação de entrega ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:

I - Tipo de fornecimento ou serviço utilizado;

II - Custo unitário e total;

III - quantidade;

IV - Identificação do item especificado conforme objeto contratual;

4.1.7. Prestar os fornecimentos em dias úteis;

4.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer, diretamente os itens solicitados para atender as necessidades da CONTRATANTE, imediatamente após a formalização



do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo os itens adequados, na forma que ele for solicitado pela CONTRATANTE;

4.1.9. A empresa CONTRATADA deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização do fornecimento.

Além da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, serão exigidos os seguintes documentos:

4.2.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá ser emitido em nome e com CPF/CNPJ da matriz e/ou filial(is) da licitante;

4.2.2. Balanço Patrimonial;

4.2.3. Certidão de falência.

Condições de contratação:

- 4.1.1. Os Produtos devem ser novos, dentro das especificações e com vida útil adequada;
- 4.1.2. Prazo e Entregas: O prazo de entrega do objeto solicitado é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do pedido e na quantidade demandada pela CONTRATANTE;
- 4.1.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 58 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.4. No caso de aquisição de bens, a CONTRATANTE poderá indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificada, além de poder exigir amostras ou provas de conceitos dos bens no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ademais poderá vedar a aquisição de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, comprovando que tal objeto utilizado anteriormente, não atenda a administração pública. Tendo como base legal o previsto no Art. 41, caput, I, II e III, da lei federal 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII e)

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas estabelecidas na planilha de especificações que está em anexo a este termo de referência, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

5.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as



necessidades da CONTRATANTE;

5.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado ou Sede da Secretaria Municipal de Educação de Benevides em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do fornecimento.

5.4. O Fornecimento do objeto deverá ser solicitado pela unidade requisitante e autorizado expressamente, através de ordem de fornecimento, impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do produto;

5.5. O controle será efetuado com base nas ordens de fornecimento citadas no subitem 5.6. acima, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via com a Unidade Administrativa solicitante; A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.7. A Fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de vida útil dos mesmos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6 XXIII f)

6.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O profissional designado tem a incumbência de:

- 6.1.1. Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- 6.1.2. Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- 6.1.3. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;
- 6.1.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.1.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contrato terá vigência de até 24 (vinte quatro) meses, conforme a



especificidade da aquisição, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Gestor do Contrato:

- 6.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.2.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.2.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o ancoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

7.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e enviada ao e-mail institucional da unidade



destinatária, com a discriminação dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

7.3.A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada no contrato.

7.4.O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

7.6.A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

7.7.A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

7.8.A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

7.9.A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- ii) Recibo de pagamento;
- iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.

7.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

7.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação



de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)

8.1. Trata-se de aquisição de bens ou serviços comuns a serem contratados mediante Sistema de Registro de Preço (SRP), através de PREGÃO ELETRÔNICO;

8.2. O critério de julgamento será de "MENOR PREÇO por item, desse modo, o fornecedor com menor valor ofertado para o item, dentro de todas as especificações padrões estabelecidos nesse termo de referência, será declarado vencedor do item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)

9.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com as diretrizes, premissas e conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), destinado à contratação futura e eventual de empresa para confecção de uniformes escolares, conforme as necessidades da Rede Municipal de Educação de Benevides/PA, durante a vigência da ata.

9.2. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços foi realizada por meio de cotações diretas junto a fornecedores do ramo de confecção de uniformes, compatíveis com o objeto, levando em conta as especificações técnicas, os diferentes modelos, níveis de personalização, tipos de tecidos, acabamentos e quantitativos estimados definidos no ETP e neste Termo de Referência.

9.3. A metodologia adotada encontra respaldo no ETP, o qual identificou que, em razão da variedade dos itens, da complexidade técnica dos uniformes e da execução parcelada e sob demanda, a pesquisa direta com fornecedores se mostra mais adequada para obtenção de preços compatíveis com a realidade do mercado, assegurando maior precisão na formação do valor estimado e a vantajosidade da contratação.

9.4. As cotações obtidas diretamente com os fornecedores foram posteriormente consolidadas, organizadas e registradas na plataforma Banco de Preços, utilizada como ferramenta de apoio técnico, exclusivamente para fins de sistematização dos dados, análise comparativa, cálculo de médias e formalização da pesquisa de preços, não se caracterizando como fonte exclusiva ou originária da pesquisa.

9.5. Ressalta-se que, em se tratando de Sistema de Registro de Preços, o valor estimado tem caráter meramente referencial, não constituindo obrigação de contratação pela Administração, servindo apenas como parâmetro para definição do limite da despesa, planejamento orçamentário e julgamento das propostas, nos termos dos arts. 40 e 82 da Lei nº 14.133/2021.



9.6. Com base nos levantamentos realizados e nas premissas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, o valor total estimado para fins de registro é de R\$ 18.788.400,00 (dezoito milhões, setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), correspondente ao somatório dos valores estimados por item, conforme planilha de composição de preços constante dos autos do processo administrativo.

10.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)

10.1. Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da Secretaria de Finanças que deverá constar nos autos do processo.

Roberta Raquel Ferreira Mangabeira
Auxiliar Administrativo/SEMED-NUAD
Matrícula: 0300267



ANEXO I

<u>UNIFORME ESCOLAR</u>				
<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>IDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
<u>1</u>	Conjunto Uniforme Infantil Feminino: a) Camisa em malha fria PV , composição (70% poliéster e 30% Viscose), com logomarca da Prefeitura Municipal de Benevides/PA em silkscreen, estampa frente e verso (modelo anexo I); b) Short Saia , em helanca/tecido elástico feito com fio texturizado de poliamida com logomarca da Prefeitura Municipal de Benevides/PA em silkscreen	<u>UND</u>	<u>1</u>	<u>12000</u>
			<u>2</u>	
			<u>3</u>	
			<u>4</u>	
			<u>5</u>	
<u>2</u>	Conjunto Uniforme Infantil Masculino: a) Camisa em malha fria PV , composição (70% poliéster e 30% Viscose), com logomarca da Prefeitura Municipal de Benevides/PA em silkscreen, estampa frente e verso (modelo anexo I); b) Bermuda em helanca/tecido elástico feito com fio texturizado de poliamida com logomarca da Prefeitura Municipal de Benevides/PA em silkscreen	<u>UND</u>	<u>1</u>	<u>24000</u>
			<u>2</u>	
			<u>3</u>	
			<u>4</u>	
			<u>5</u>	
<u>3</u>	Conjunto Uniforme Fundamental I: a) camisa em malha fria PV , composição (70% poliéster e 30% viscose), com mangas curtas, cor branco, com golas na cor laranja, estamparia frente e verso (modelo anexo I) e logomarca da Prefeitura Municipal de Benevides/PA; b) Calça de Poliéster laranja com friso lateral branco	<u>UND</u>	<u>6</u>	<u>24000</u>
			<u>7</u>	
			<u>8</u>	
			<u>9</u>	
			<u>10</u>	
			<u>11</u>	
			<u>12</u>	
<u>4</u>	Uniforme Fundamental II comum: a) camisa em malha fria PV , composição (70% poliéster e 30% viscose), com mangas curtas, cor branco e estamparia frente e verso (modelo anexo I) e logomarca da Prefeitura Municipal de Benevides/PA	<u>UND</u>	<u>PP</u>	<u>16000</u>
			<u>P</u>	
			<u>M</u>	
			<u>G</u>	
			<u>GG</u>	
			<u>EXTRA G</u>	



5	Uniforme Fundamental II Militar Masculino: a) Camisa de tricoline Work Tokio, composição (50 % algodão e 50 % poliéster) na cor 816020 - MID Gray B, ou cor similar, mangas curtas, dois bolsos na altura do tórax medindo 125 mm de altura e 110 mm de largura, sendo que acima do bolso do lado direito de quem veste terá uma biriba com velcro identificado o nome do aluno, e tipagem sanguínea bordadas do lado esquerdo de quem veste, no bolso terá o brasão da escola medindo aproximadamente 80 mm de altura e 75 mm de largura, borado com cores variadas, gola com colarinho, luvas nos ombros direito e esquerdo com identificação da série/ano, cursado de 1 a 4 divisas na cor amarela bordadas. Manga esquerda deverá conter a bandeira do Município de Benevides/PA e na manga direita a bandeira do Estado do Pará. b) Calça de gabardine bi-strech, composição: 100% poliéster na cor 806690 - Cimento B ou cor similar, com bolsos tipo faca e bolsos traseiros internos e na lateral, possui uma faixa na cor 816020 - MID GRAY B ou cor similar, com 30 mm de largura. c) Cinto de Nylon na cor preta, com correria de Nylon, medindo 25 mm de largura, para criança e 40 mm para adulto, fivela em metal cromado, medindo 44 mm de comprimento e 35 mm de altura. d) Bibico (gorro), deverá ser liso, sem pala na cor preta. e) Boina Francesa militar: Fabricada em malha e lã, alta maleabilidade, caimento ajustado, o tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque, livre e enrugamento, borda em couro, cor azul marinho. f) Camiseta em malha: Material poliviscose de primeira qualidade (67% poliéster, 33% viscose), cor branca, maga curta, sublimada, sendo que no peito direito de quem veste terá o	UND	EXTRA G	2500



	<u>nome do aluno, e no peito esquerdo a sigla da escola com o Dizer "SUME" bordados.</u>			
<u>6</u>	<u>Uniforme Fundamental II Militar Feminino: a) Camisa de tricoline Work Tokio, composição: 50 % algodão, e 50 % poliéster na cor 816020 - MID Gray B, ou cor similar, mangas curtas, dois bolsos na altura do tórax medindo 125 mm de altura e 110 mm de largura, sendo que acima do bolso do lado direito de quem veste terá uma biriba com velcro identificado o nome do aluno, e tipagem sanguínea bordados do lado esquerdo de quem veste, no bolso terá o brasão da escola medindo aproximadamente 80 mm de altura e 75 mm de largura, borado com cores variadas, gola com colarinho, luvas nos ombros direito e esquerdo com identificação da série/ano, cursado de 1 a 4 divisas na cor amarela bordadas. Manga esquerda deverá conter a bandeira do Município de Benevides/PA e na manga direita a bandeira do Estado do Pará. b) Calça de gabardine bi-strech, composição: 100% poliéster na cor 806690 - Cimento B ou cor similar, com bolsos tipo faca e bolsos traseiros internos e na lateral, possui uma faixa na cor 816020 - MID GRAY B ou cor similar, com 30 mm de largura. c) Short Saia de Gabardine Bi-Strech: composição 100% poliéster, na cor 806690 - Cimento B com duas pregas, uma na frente e outra na costa, zíper embutido na prega da frente e cós com 30 mm. d) Cinto de Nylon na cor preta, com correria de Nylon, medindo 25 mm de largura, para criança e 40 mm para adulto, fivela em metal cromado, medindo 44 mm de comprimento e 35 mm de altura. e) Bibico (gorro), deverá ser liso, sem pala na cor preta. f) Boina Francesa militar: Fabricada em malha e lã, alta maleabilidade, caimento ajustado, o</u>	<u>UND</u>	<u>PP</u>	<u>1900</u>
			<u>P</u>	
			<u>M</u>	
			<u>G</u>	
			<u>GG</u>	
			<u>EXTRA G</u>	



	<u>tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque, livre e enrugamento, borda em couro, cor azul marinho.</u> <u>g) Camiseta em malha: Material poliviscose de primeira qualidade (67% poliéster, 33% viscose), cor branca, manga curta, sublimada, sendo que no peito direito de quem veste terá o nome do aluno, e no peito esquerdo a sigla da escola com o Dizer "SUME" bordados.</u>			
<u>7</u>	<u>Uniforme Fundamental II Militar Masculino Educação Física:</u> <u>a) Camiseta regata, confeccionada em malha, do tipo poliviscose de primeira qualidade (67% poliéster 33% viscose), cor branca, no lado direito de quem veste o "nome do aluno" bordados na altura do tórax e abaixo do nome a série/ano na cor preta, lado esquerdo de quem veste o "brasão da escola" bordado em cores variadas, gola em viés da mesma malha da camiseta, sem mangas, tipo regata, medindo 11 mm de largura, bainha feita com embanhador medindo 20 mm de largura.</u> <u>b) Bermuda, confeccionada na cor 806690 - Cimento B ou similar, em tecido elanca. Cós duplo de 40 mm de largura, dobrado e costurado, com uma casa centralizada na parte dianteira do cós, feito em máquina caseadeira para possibilitar a passagem de um cordão roloço para ajustar a cintura do usuário, na altura da coxa, no dianteiro direito de quem veste terá os dizeres "SUME", bordados na cor branca, silkado horizontalmente.</u>	<u>UND</u>	<u>PP</u> <u>P</u> <u>M</u> <u>G</u> <u>GG</u> <u>EXTRA G</u>	<u>2500</u>
<u>8</u>	<u>Uniforme Fundamental II Militar Feminino Educação Física:</u> <u>a) Camiseta manga tipo japonesa, confeccionada em malha, do tipo poliviscose de primeira qualidade (67% poliéster 33% viscose), cor branca, no lado direito de quem veste o "nome do aluno" bordados na altura do tórax e abaixo do nome a série/ano na cor preta, lado esquerdo de quem veste o "brasão da escola"</u>	<u>UND</u>	<u>PP</u> <u>P</u> <u>M</u> <u>G</u> <u>GG</u> <u>EXTRA G</u>	<u>1900</u>



	<u>bordado em cores variadas, gola em viés da mesma malha da camiseta, sem mangas, tipo regata, medindo 11 mm de largura, bainha feita com embanhador medindo 20 mm de largura.</u> b) Bermuda , confeccionada na cor 806690 - Cimento B ou similar, em tecido elanca. Cós duplo de 40 mm de largura, dobrado e costurado, com uma casa centralizada na parte dianteira do cós, feito em máquina caseadeira para possibilitar a passagem de um cordão roliço para ajustar a cintura do usuário, na altura da coxa, no dianteiro direito de quem veste terá os dizeres "SUME", bordados na cor branca, silkado horizontalmente.			
<u>9</u>	Uniforme Fundamental II Militar de Gala Masculino: a) Túnica branca: deverá ter fechamento central por meio de 6 (seis) botões dourados, 4 (quatro) bolsos, sendo dois na parte superior e dois na parte inferior da peça, formato quadrado com detalhe no meio do bolso com botões dourados em cada um, deverá conter brasão da escola bordado à altura acima do cotovelo de um lado do braço e de outro lado deverá conter a bandeira do Pará e do Município de Benevides; Luva de ombro na cor azul marinho lisa com botão branco nas pontas de cada lado do braço. Capa de ponta de gola em cor azul e com estrelas prateadas de cinco pontas. b) Calça de gabardine bi-strech , composição: 100% poliéster na cor 806690 - Cimento B ou cor similar, com bolsos tipo faca e bolsos traseiros internos e na lateral, possui uma faixa na cor 816020 - MID GRAY B ou cor similar, com 30 mm de largura. b) Cinto Cadarço: Na cor branca, liso, com fivela dourada lisa sem furos c) Boina francesa militar: Boina Francesa militar: Fabricada em malha e lã, alta maleabilidade, caimento ajustado, o tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque, livre	<u>UND</u>	<u>PP</u>	<u>2500</u>
			<u>P</u>	
			<u>M</u>	
			<u>G</u>	
			<u>GG</u>	
			<u>EXTRA G</u>	



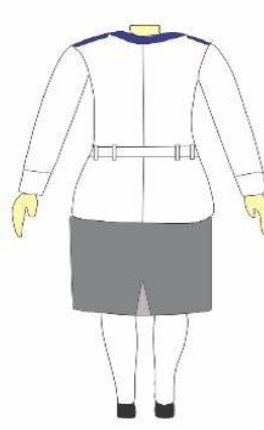
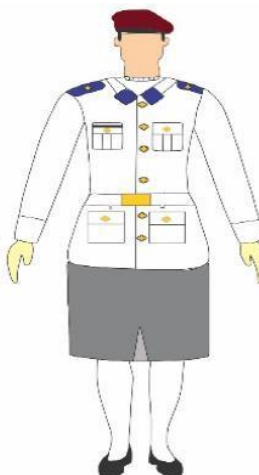
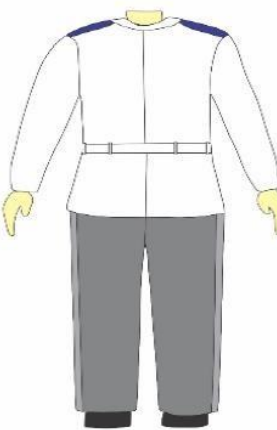
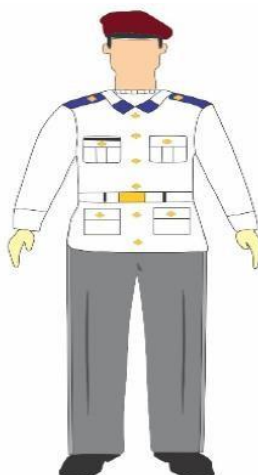
	e enrugamento, borda em couro, cor azul marinho.			
<u>10</u>	Uniforme Fundamental II Militar de Gala Feminino: a) Túnica branca: deverá ter fechamento central por meio de 6 (seis) botões dourados, 4 (quatro) bolsos, sendo dois na parte superior e dois na parte inferior da peça, formato quadrado com detalhe no meio do bolso com botões dourados em cada um, deverá conter brasão da escola bordado à altura acima do cotovelo de um lado do braço e de outro lado deverá conter a bandeira do Pará e do Município de Benevides; Luva de ombro na cor azul marinho lisa com botão branco nas pontas de cada lado do braço. Capa de ponta de gola em cor azul e com estrelas prateadas de cinco pontas. b) Short Saia de Gabardine Bi-Strech: composição 100% poliéster, na cor 806690 - Cimento B com duas pregas, uma na frente e outra na costa, zíper embutido na prega da frente e cós com 30 mm. b) Cinto Cadarço: Na cor branca, liso, com fivela dourada lisa sem furos c) Boina francesa militar: Boina Francesa militar: Fabricada em malha e lã, alta maleabilidade, caimento ajustado, o tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque, livre e enrugamento, borda em couro, cor azul marinho.	<u>UND</u>	<u>PP</u> <u>P</u> <u>M</u> <u>G</u> <u>GG</u> <u>EXTRA G</u>	<u>1900</u>
<u>11</u>	Uniforme EJA: camisa em malha fria PV (70% poliéster e 30% viscose), com mangas curtas, cor branco e estamparia frente e verso (modelo anexo I) e logomarca da Prefeitura Municipal de Benevides/PA.	<u>UND</u>	<u>PP</u> <u>P</u> <u>M</u> <u>G</u> <u>GG</u> <u>EXTRA G</u>	<u>3200</u>
<u>12</u>	Uniforme agente de serviços gerais: camisa em malha fria com manga, PV (70% poliéster e 30% viscose) com mangas curtas, cor branco e estamparia frente e verso (modelo anexo I) e	<u>UND</u>	<u>PP</u> <u>P</u> <u>M</u> <u>G</u>	<u>3200</u>



	<u>logomarca da Prefeitura Municipal de Benevides/PA em silkscreen</u>		<u>GG</u> <u>EXTRA G</u>	
<u>13</u>	<u>Uniforme agente de portaria: camisa em malha fria PV (70% poliéster e 30% Viscose), com mangas curtas, cor preto e estamparia frente e verso (modelo anexo I) e logomarca da Prefeitura Municipal de Benevides/PA em silkscreen.</u>	<u>UND</u>	<u>PP</u> <u>P</u> <u>M</u> <u>G</u> <u>GG</u> <u>EXTRA G</u>	<u>600</u>
<u>14</u>	<u>Uniforme Manipuladores de Alimentos: camisa em malha fria PV (70% poliéster e 30% Viscose), branca, com manga e gola em "V", estamparia frente e verso (modelo anexo I) e logomarca da Prefeitura Municipal de Benevides/PA em silkscreen; Touca em tecido fino, com logomarca da Prefeitura Municipal de Benevides/PA na base em silkscreen; Avental em napa branca com acabamento lateral resistente com a logomarca da Prefeitura</u>	<u>UND</u>	<u>PP</u> <u>P</u> <u>M</u> <u>G</u> <u>GG</u> <u>EXTRA G</u>	<u>1600</u>
<u>15</u>	<u>Uniforme Vigia: camisa em malha fria PV (70% poliéster e 30% Viscose), com mangas curtas, cor preto e estamparia frente e verso (modelo anexo I) e logomarca da Prefeitura Municipal de Benevides/PA em silkscreen.</u>	<u>UND</u>	<u>PP</u> <u>P</u> <u>M</u> <u>G</u> <u>GG</u> <u>EXTRA G</u>	<u>600</u>
<u>16</u>	<u>Uniforme Professor: camisa em malha fria PV (70% poliéster e 30% Viscose), com mangas curtas, cor preto e estamparia frente e verso (modelo anexo I) e logomarca da Prefeitura Municipal de Benevides/PA em silkscreen</u>	<u>UND</u>	<u>PP</u> <u>P</u> <u>M</u> <u>G</u> <u>GG</u> <u>EXTRA G</u>	<u>8000</u>



ANEXO II





**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração



BENEVIDES
PREFEITURA



*MANIPULADOR DE ALIMENTOS E SERVIÇOS
GERAIS*



*PROFESSOR



AGENTE DE PORTARIA E VIGIA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Benevides/PA.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco:

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Valor (R\$)
------	-----------	------	-------	--------	-------------

Data: _____

Validade da proposta: _____ Dias

Dados do receptor das ordens de serviço:

Nome: _____

CPF: _____



Telefone (FAX): _____

Celular: _____

E-mail: _____

Declaramos que:

- a) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- c) Comprometemo-nos a cumprir os prazos rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- d) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de prestação porventura existentes, bem como prestará o serviço de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições e as especificações.
- e) A licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Licitação: Nº

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Consumidor: Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Benevides/PA.

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX. - XX para fins do Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/202x, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de ____XXXXXXXXX de 202x.

(representante legal)

RG e CPF Nº

Obs.: esta declaração deve acompanhar a proposta de preços da empresa.



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ -----, sediada na Rua -----
-----, nº --
-----, Bairro, -----, CEP----- Município-----, por seu Administrador
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico SRP de
Nº 000/202X, para fins de participação no referido certame do Município de Benevides-
PA **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1 – Declara que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Município, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- 2 - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3 Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4 - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 5 Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6 Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);



- 7 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 8 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 9 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 10 Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 11 A fidelidade e veracidade dos documentos apresentados para participação do certame;
- 12 Autorizamos a Prefeitura Municipal de Benevides e Secretarias para investigações complementares que se fizerem necessárias;

Local//202x.

Assinatura do representante legal

CPF:

CNPJ da empresa:

Obs.: esta declaração deve acompanhar a documentação de habilitação da empresa.



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Secretaria Municipal de Educação de Benevides/PA.

Pelo presente instrumento _____ e _____ (_____, _____, _____, _____, _____, _____, _____, _____ e _____), inscrita no CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na _____, nº XXX, XXXX, Benevides-Pará, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sra.** _____; torna público para ciência dos interessados, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Sr(a). _____, designado pela PORTARIA Nº 4084/2025 – GAB/PREFEITA, de 01 de outubro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, sob o Nº XX/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____ - **Documento XX.XX.XXX/XXXX-XX - Endereço:** _____, _____, _____ - **Telefone: XX-X-XXXX-XXXX, E-mail:** _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 037/2024 Art. 96, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de confecção de uniformes para alunos e servidores da Rede Municipal de Educação de Benevides/PA., conforme Termo de Referência presente no anexo I do edital de Licitação nº/....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a prestação.

Empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
Fone:				E-mail:		
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE	V.UNIT. R\$	V.TOTAL	MARCA
XX	Xxxxxxx	x x	Xx x	Xxxx	xxxx	xxxxx xx

3. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Av. Joaquim Pereira de Queiroz, S/N, Bairro Médici, CEP: 68.795-000, Benevides, Estado do Pará.



3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do objeto registrado na ata de registro de preços para do órgão gerenciador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade bem como quantidade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a



indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou



fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 96 § 4º do Decreto Municipal nº 037/2024

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei



nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de



igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BENEVIDES, ... de de

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/202x

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A
E A EMPRESA
....., COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA.**

Pelo presente instrumento, a xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx sediado na [endereço do órgão], neste ato representada pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na [endereço da empresa], E- mail: [...], telefone [.....] denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG xxxx, e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos; ambas considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, sob o Nº [Categoria], na forma ELETRÔNICA e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/202x, consoante às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de



abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. 1.1. A presente licitação tem por objeto a Futura e eventual Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de confecção de uniformes para alunos e servidores da Rede Municipal de Educação de Benevides/PA.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QTD.
1			
2			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, da execução do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (*numero por extenso*).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 6.1. São obrigações do Contratante:
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 6.6. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como os meios necessários à execução do contrato, inclusive permitindo o livre acesso do preposto da empresa nas dependências da CONTRATANTE.
- 6.7. Designar, por meio de portaria, o(s) servidor(es) que fiscalizará o objeto contratado.
- 6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Responsabilizar-se pelas avarias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.6. A execução do contrato deverá ser prestada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas contratualmente, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa, com aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e em lei;
- 7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio e certidões que comprovem a regularidade municipal perante sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, bem como seguir as determinações expostas no Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, o qual estabelece as garantias trabalhistas na execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (art.117, caput)

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto designados na portaria n° **xxxxx/202x-xxxxxx**, sendo eles:

8.1.1. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, matrícula nº xxxxxxxxxxxx – **Cargo** - para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e como sua suplente a servidora

8.1.2. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, matrícula nº xxxxxxxxxxxx – **cargo**.

I - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº



14.133, de 2021);

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
- v. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras



leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentaria: Exercício 202x.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos



casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Benevides para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Benevides, xxxx de xxxxxx de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXX XXXXXXXXXX

CNPJ:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

xxx CNPJ nº

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CONTRATADA



Testemunhas:

CPF:

-

CPF: